



**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
PRESIDÊNCIA**

ATO N. 171 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

Altera disposições do Ato nº 2, de 7 de janeiro de 1974.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação do Conselho de Administração em sessão de 13 do mês em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 14, do Ato nº 2, de 07 de janeiro de 1974, alterado pelo Ato nº 163, de 29 de outubro de 1979, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.14.....
.....

Parágrafo único – A exigência de escolaridade constante deste artigo não se aplicará às progressões dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Classe Especial, que tiveram seus cargos ou empregos transpostos ou transformados para essa Categoria, nos termos dos artigos 4º, inciso II, e 5º deste Ato.”

Art. 2º - O disposto no parágrafo único acrescido, por este Ato, ao artigo 14 do Ato nº 2, de 7 de janeiro de 1974, aplicar-se-á, desde logo, às progressões a se efetivarem em novembro de 1980 nos termos do artigo 10 do Ato Regulamentar nº 1, de 5 de outubro de 1979.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

(a.) Ministro JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE